

## Parecer nº 67/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0019261/2026-64

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                                         |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Ana Maria Agostini Reizen         | CPF/CNPJ: 016.061.448-12 |
| Endereço: Fazenda São Tomaz             | Bairro: Zona Rural       |
| Município: Alfenas                      | UF: MG                   |
| Telefone: (35) 3291-4571                | CEP: 37130-000           |
| E-mail: cadastro.car.ambietal@gmail.com |                          |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                                           |                         |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Nome: Fabiana Agostini Teizen Dias Maciel | CPF/CNPJ: 71.505.538-18 |
| Endereço: Pedra de Minas, nº 81           | Bairro: Mont Blac       |
| Município: Alfenas                        | UF: MG                  |
| Telefone:                                 | CEP: 37130-000          |
| E-mail:                                   |                         |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|                                                                        |                             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Denominação: Sítio São Tomaz                                           | Área Total (ha): 50,6117 ha |
| Registro nº: 70.240, Livro: 02, Folha: R/46/5.545, Comarca: Alfenas/MG | Município/UF: Alfenas/MG    |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101607-4E2F.0294.FDE9.4E5A.B176.3B60.5D2A.D1A5

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 7          | un      |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |                |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                           |            |         | X                                                           | Y              |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 7          | un      | 399806.31 m E                                               | 7647108.28 m S |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           |               | 1,2010    |
|                       |               |           |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | Outro - pastagem     |                                        | 1,2010    |
|                              |                      |                                        |           |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| Madeira Nativa     |               | 5,6145     | m³      |
| Lenha Nativa       |               | 3,0987     | m³      |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: 27/05/2026.

Data do recebimento de informações complementares: 18/05/2026.

Data da vistoria: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 09/06/2026

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 7 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 1,2010 ha, na propriedade Sítio São Tomaz no município de Alfenas-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_.

Taxa de Expediente: R\$ 329,06, DAE nº 1401376886898, quitado em 27/05/2026.

Taxa florestal: R\$ 729,53, DAE nº 2901378889698, quitado em 28/04/2026.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de aproximadamente 1,2010 ha, na propriedade Sítio São Tomaz no município de Alfenas-MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para a incorporação ao solo.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: R\$ 806,61, DAE nº 1501365570825, quitado em 20/10/2025.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC    ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MA SP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 10/06/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141738338** e o código CRC **395BE181**.